

EDITAL PROAP N.º 01/2025

**DIVULGA OS PROCEDIMENTOS PARA
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO NO CONCURSO
CULTURAL “CONEXÃO PÓS”, DA FAE
CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam divulgados os procedimentos para inscrição, os critérios de seleção e o prêmio referentes ao Concurso Cultural “Conexão Pós”, da FAE Centro Universitário, que ocorrerá nos dias 17 e 18 de novembro de 2025, das 18h30 às 21h.

Parágrafo único: O Concurso Cultural “Conexão Pós” é promovido pela FAE, organizadora e também responsável pelo concurso, nas condições, termos e prazos definidos neste edital.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º A participação neste concurso é voluntária e gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, pagamento de preço e/ou compra de produtos ou serviços pelos participantes, sendo, portanto, de caráter exclusivamente cultural/recreativo.

Art. 3º Poderão participar do concurso somente os participantes diplomados e que tiverem suas presenças confirmadas nos 2 (dois) dias de evento do “Conexão Pós”.

Art. 4º Para participar do Concurso Cultural “Conexão Pós”, os participantes deverão seguir e cumprir as seguintes condições:

- I. Participar das palestras e oficinas dos 2 (dois) dias de eventos do “Conexão Pós”, até a conclusão;
- II. Preencher de forma completa, os campos do cadastro do formulário que estará disponível durante o evento através do link: [Formulário para Concurso Cultural](#);
- III. Responder à pergunta no formulário: **“Quais são as ações e habilidades essenciais para fortalecer o protagonismo profissional diante do cenário econômico de 2026?”**;
- IV. Ler e aceitar este regulamento por tal ato submetendo-se irrevogavelmente a todos os termos e condições;
- V. Aguardar o resultado do concurso, que será divulgado no final do dia 24 de novembro de 2025.

DO CONTEÚDO DESENVOLVIDO PELOS PARTICIPANTES

Art. 5º O conteúdo enviado pelos participantes no formulário deverá ser de autoria própria e não poderá ter qualquer conotação que atente contra a lei, a moral e os bons costumes.

Parágrafo único: As respostas que utilizarem palavras consideradas agressivas/depreciativas serão automaticamente desclassificadas, conforme descrito no art. 10 deste Edital.

Art. 6º Na hipótese de recebimento, pela Organizadora, de duas ou mais participações com conteúdo idênticos ou significativamente similares, ou que possam ser interpretadas como cópia e/ou reprodução, total ou parcial, apenas será considerada a primeira recebida, para efeitos de julgamento e/ou premiação.

DO JULGAMENTO DO CONCURSO

Art. 7º As frases serão julgadas por uma Comissão Julgadora formada por representantes da Organizadora.

- I. A Comissão Julgadora fará a seleção das melhores frases que se enquadrem na proposta do concurso, utilizando-se dos critérios: originalidade, criatividade, adequação ao tema proposto;
- II. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, inquestionável e irrecorrível.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

Art. 8º Serão premiados, com o prêmio descrito abaixo, os 3 (três) autores que não estejam matriculados em nenhum dos cursos de Pós-Graduação da FAE, e que tenham eleitas as melhores frases, escolhidas conforme estabelecido no art. 7º.

- I. Um módulo de pós-graduação da FAE Business School, ofertado no início do ano de 2026 (1º módulo), observado o requisito da disciplina escolhida, a ser cursada de maneira presencial;
- II. O prêmio deverá ser agendado até o dia 10 de dezembro de 2025, pelo e-mail pos@fae.edu.
- III. Ressalta-se que a premiação se trata de um módulo (com uma disciplina de 20h) e não de uma pós-graduação completa;
- IV. Mais informações sobre os módulos 2026 estarão no site <https://pos.fae.edu/curitiba>, a partir do dia 1 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. No caso de algum dos premiados serem alunos da Pós-Graduação, em qualquer curso da FAE, o prêmio descrito será substituído por um Amazon Kindle Paperwhite Signature Edition, Tela de 7 polegadas, com capacidade de 16GB, ou similar.

Art. 9º A divulgação do vencedor do concurso cultural acontecerá no dia 24 de novembro de 2025 e

poderá ser na página do evento no site da FAE e também nos perfis sociais da FAE Centro Universitário, como Facebook e Instagram.

§1º O prêmio é pessoal, individual e intransferível e em hipótese alguma o vencedor poderá converter o prêmio, total ou parcialmente, em dinheiro.

§2º A organização entrará em contato para orientar sobre a matrícula do módulo escolhido.

§3º Na eventualidade do participante vencedor, por algum motivo, não agendar o módulo até a data prevista, ou seja, 10 de dezembro de 2025, perderá o direito à premiação, e caberá à Comissão Julgadora definir o destino do prêmio.

§4º Caso o módulo escolhido tenha algum pré-requisito, só será permitida a realização, mediante o cumprimento do requisito descrito.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 10. Serão imediatamente desclassificados deste concurso:

- I. As inscrições e cadastros que contiverem dados incorretos, incompletos ou que não atendam as especificações técnicas e/ou quaisquer outras disposições deste regulamento;
- II. As frases que sejam consideradas impróprias pela Comissão Julgadora;
- III. As frases que contenham expressões contrárias à moral e aos bons costumes, que contenham conotação discriminatória ou que incitem práticas ilegais, que agridam a imagem e/ou direito da Organizadora ou a de terceiros;
- IV. As frases que contenham, total ou parcialmente, material desenvolvido por terceiros e/ou que não seja de titularidade do participante;
- V. Os casos de fraude ou tentativa de fraude ou, ainda, de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de inscrições, idênticas ou não.

DA CESSÃO DE DIREITOS

Art. 11. Ao inscrever-se para participar deste concurso, nos termos deste regulamento, o participante automaticamente autoriza, desde já, por si ou por meio de seu representante, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem, sua voz e conteúdo da frase ganhadora para utilização em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais no território nacional, incluindo envio/recebimento de *e-mail marketing*, publicações em plataformas de redes sociais e *sites* da FAE Centro Universitário, para divulgação da conquista do prêmio e/ou do conteúdo vencedor, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo único. As autorizações descritas no *caput* não significam, implicam ou resultam em qualquer obrigação de divulgação e nem de pagamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Os participantes do concurso cultural, incluindo os vencedores, assumem total e exclusiva responsabilidade a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por suas participações no concurso ou pelas cessões dos direitos de autor sobre suas frases, sendo esses direitos cedidos livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou restrições.

Art. 13. Todos os participantes devem declarar que suas frases são originais, e em caso de plágio de qualquer espécie, a Organizadora não responderá pelo ato do participante, sendo este responsável por eventuais ônus ou danos a terceiros, respondendo integral e exclusivamente, além de ser desclassificado do concurso e conseqüentemente perder o direito de concorrer ao prêmio.

Art. 14. A Organizadora, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, se julgar necessário, poderá alterar as regras constantes deste regulamento, assim como substituir qualquer um dos prêmios anunciados por outros de igual valor ou similar, mediante comunicação pública de tais mudanças na página do Concurso.

Art. 15. A Organizadora poderá interromper o Concurso em qualquer momento quando do surgimento de motivos de força maior que impossibilitem o prosseguimento.

Art. 16. A participação neste concurso acarreta aos participantes a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Art. 17. Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, não cabendo recurso à sua decisão.

Art. 18. Fica eleito para resolução de toda e qualquer ação judicial que tenha origem no presente Concurso, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 19. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Eros Pacheco Neto
CPF: ***.066.149-**
Data: 20/09/2025 09:22:07 -03:00

Eros Pacheco Neto
Pró-Reitor de Administração e Planejamento



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FAWDT-R3NM3-9ESJV-LFDJE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Eros Pacheco Neto (CPF *****.066.149-****) em 20/09/2025 09:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
104.28.63.171	Lat: -25,580199 Long: -54,519964
	Precisão: 19 (metros)
Autenticação	erosn@bomjesus.br
Email verificado	
L4WNwK2CyV7XTcr/gmqJWc4zdOE+9+2ir9vBaj5q6nc=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/FAWDT-R3NM3-9ESJV-LFDJE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>